EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 187, 20 de novembro de 2020

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JÚNIOR

Superintendente

JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA FILHO

Gerente Administrativo

CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES

Gerente de Ensino e Pesquisa

FILIPE CARRILHO DE AGUIAR

Gerente de Atenção à Saúde

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA 4

ALTERAÇÃO..... 4

Portaria-SEI nº 306, de 18 de novembro de 2020 4

Portaria-SEI nº 310, de 18 de novembro de 2020 5

Portaria-SEI nº 312, de 09 de novembro de 2020 6

Portaria nº 326, de 20 de novembro de 2020 7

SUPERINTENDÊNCIA

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI nº 306, de 18 de novembro de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros do Comissão de Proteção Radiológica do Hospital das Clínicas da UFPE, filial Ebserh.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição de qualquer/quaisquer membro(s) designado(s).

Art. 2º Instituir como membros da referida comissão:

ADOLFO MACEDO MESQUITA, matrícula/Siape: 2237622, Engenheiro de Segurança do Trabalho e Coordenador da Comissão;

MARLEIDE MARIA CORDEIRO, matrícula/Siape: 1131834, Técnica de radiologia, vice coordenadora da comissão;

ADELLE CRISTINE LUCAS CORDEIRO, matrícula/Siape: 2160237, Técnica em Segurança do Trabalho e Secretária da Comissão;

MURILO AUGUSTO DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula/Siape: 1607770, Unidade de Radiodiagnóstico;

BRENNA FRAGA DE SOUZA LIMA, matrícula/Siape: 2191529, Engenheira Clínico e Membro da Comissão;

EDGARD VICTOR FILHO, matrícula/Siape: 1791424, Serviço de Hemodinâmica e Membro da Comissão;

FRANCISCA ASSIS DE MELO, matrícula/Siape: 1355988, Técnica em Radiologia e Membro da Comissão;

LÚCIA REIS DO NASCIMENTO, matrícula/Siape: 1131563, Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Membro da Comissão;

VINICIUS DE OLIVEIRA MENEZES, matrícula/Siape: 2232407 Físico – Física Médica – Medicina Nuclear e Membro da Comissão;
TIAGO DA SILVA JORNADA, matrícula/Siape: 3207994, Supervisor de Proteção Radiológica da Unidade de Diagnóstico por Imagem, membro da Comissão

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer outra que se reporte ao mesmo conteúdo.

Luiz Alberto Reis Mattos Júnior

Portaria-SEI nº 310, de 18 de novembro de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital das Clínicas da UFPE, filial Ebserh.

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição de qualquer/quaisquer membro(s) designado(s).

Art. 2º Instituir como membros da referida comissão:

- MARCOS VINÍCIUS FERRAZ DE LUCENA, matrícula/Siape: 1134553, presidente
- ROSSANA SANT'ANNA DE MELO LINS, matrícula/Siape: 1106048
- VALDEMIR CORDEIRO DE PAULA, matrícula/Siape: 1543522
- ANALÚ PEDROSA DE SOUZA, matrícula/Siape: 2250100
- CLÁUDIA FERNANDA AZEVEDO BRAGA ALBUQUERQUE, matrícula/Siape: 1679426
- KHEYLA SANTOS NASCIMENTO, matrícula/Siape: 1543171
- REGINA MEIRA LIMA DE SOUZA, matrícula/Siape: 2237797

- INGRID DE ARAÚJO CAMPOS, matrícula/Siape: 3041834

Art. 3º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 286, de 16 de outubro de 2020.

Luiz Alberto Reis Mattos Júnior

Portaria-SEI nº 312, de 09 de novembro de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Alterar a Comissão Permanente de Acumulação de Cargos do Hospital das Clínicas da UFPE, filial Ebserh.

Art. 2º Designar a nova composição dos membros do Comissão Permanente de Acumulação de Cargos, que será coordenado e/ou presidido pelo primeiro membro da lista a seguir:

- GEIMESON BATISTA NEGRÃO, matrícula/Siape: 2226824 (Presidente);
- VANESSA GOMES BARBOSA BORGES, matrícula/Siape: 2347476 (Vice-Presidente);
- CINTIA MARIA DE ANDRADE FORTE, matrícula/Siape: 2190410;
- KARINA POLO NORTE DANDA SOARES, matrícula/Siape: 2168087;
- LUCAS DE OLIVEIRA CIRILO, matrícula/siape: 2357737;
- JOSIMAR MONTEIRO DA SILVA, matrícula/Siape: 2189601
- TACIANA MARIA SANTOS LEAL FERREIRA, matrícula/Siape: 2315735
- ROBERTA KELLY MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula/Siape: 2168111
- ALEXSANDRA MARIA BEZERRA, matrícula/Siape: 2203933
- PATRÍCIA DA COSTA ARAUJO MAGALHÃES, matrícula/ Siape: 2391742
- CARINE LEITE MONTE, matrícula/Siape: 2168066

Parágrafo único. Esta portaria poderá ser retificada, quando da substituição de qualquer/quaisquer membro(s) designado(s).

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 077, de 12 de março de 2020.

Art. 4º A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos designada nesta portaria tem duração indeterminada e/ou caráter permanente.

Art. 5º A participação na Comissão Permanente de Acumulação de Cargos não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alberto Reis Mattos Júnior

Portaria nº 326, de 20 de novembro de 2020

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares,

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Edital e a Ata de Registro de Preços do pregão 09/2019 cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para reforma e ampliações, a fim de atender às necessidades de reestruturação física dos hospitais universitários federais da Rede Ebserh;

Considerando que, conforme orientações da Ebserh Sede, deverá ser elaborado um contrato para cada ordem de serviço ou grupo de ordens de serviços geradas a partir dos empenhos emitidos;

Resolve:

Art 1º Alterar a Portaria SEI nº 085, de 19 de março de 2020.

Art 2º Designar os servidores/empregados, abaixo relacionados, para gestão, fiscalização e planejamento e acompanhamento dos contratos a serem celebrados entre o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh e a empresa ARCHITECTUS S/S, decorrentes da Ata de Registro de Preços supracitada, conforme a seguir:

I – Para Gestão do Contrato:

Nome	**Siape**
Flávia Góes de Vasconcelos	2160211

a) Gestora substituta:

Nome	**Siape**
Danielle Dionísia Santos	2160221

II - Para Comissão de Fiscalização Técnica:

Nome	**Siape**	**Área**
Flávia Góes de Vasconcelos	2160211	Arquitetura
Danielle Dionisia Santos	2160221	Engenharia Civil
Mauricio Francisco de Oliveira	2165671	Engenharia Civil
Gabriel Liberalquino Soares Lima	1037234	Engenharia Elétrica
Lélio Celso de Araújo	2232587	Engenharia Mecânica
Adolfo Macêdo Mesquita	2237622	Engenharia de Segurança
Silvano Herculano da Luz Júnior	2241684	Telecomunicações

III - Para Planejamento e Acompanhamento:

Nome	**Siape**	**Área**
Andreza Cavalcanti Correia Gomes	2173559	Serviço de Controle de Infecção

		Hospitalar
Wagner de Lima Cordeiro	2295815	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Lenita Almeida Amaral	1134169	Divisão de Gestão de Pessoas
José Lamartine da Silva	1782946	Divisão Administrativa e Financeira
Lúcia Reis do Nascimento	1131563	Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
Hugo Moura Melo	1200373	Divisão de Gestão do Cuidado
Roberto Vasconcellos Coelho Barreto Campello	902468	Divisão Médica
Francisco Amorim de Barros	1517690	Divisão de Enfermagem
Cláudia Diniz Lopes Marques	3347185	Gerência de Ensino e Pesquisa
José de Arimatea Rocha Filho	1134544	Gerência Administrativa e Financeira
Filipe Carrilho de Aguiar	1485166	Gerência de Atenção à Saúde

Art. 3º Das competências dos os servidores/empregados:

I - Cabe ao Gestor do Contrato:

- Emitir Ordem(ns) de Serviço (OS);

- Coordenar o processo da execução contratual;

- Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao cumprimento do Contrato;

- Fiscalizar os profissionais envolvidos nas etapas de análise de projetos por parte da Contratante, monitorando os tempos de resposta à Contratada, visando trazer celeridade ao andamento das OS's para que a área técnica retorne o mais breve possível os encaminhamentos, buscando sempre a otimização do tempo, evita ao máximo o descumprimento dos prazos estabelecidos para cada etapa das OS's, prazos estes que serão contabilizados em dias úteis sempre que não houver clara indicação;

- Acionar profissionais de outras áreas técnicas do hospital sempre que necessário para prestar apoio à fiscalização técnica na aprovação de produtos das suas respectivas áreas, coordenando as atividades destes outros profissionais e cobrando retorno em tempo hábil ao andamento da OS. Por exemplo, acionar profissionais do serviço de segurança do trabalho para análise de projeto de combate ao incêndio e pânico ou profissionais do setor de tecnologia da informação para apoio na análise de projetos de cabeamento estruturado;

- Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados;

- Atestar notas fiscais em conjunto com o(s) representante(s) da Comissão de Fiscalização Técnica;

- Analisar/Aprovar mudanças solicitadas pela Comissão de Fiscalização Técnica;

- Informar à Ebserh Sede caso haja necessidade de mediação de conflitos;

- Certificar quanto à comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com a Comissão de Fiscalização Técnica, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- Ratificar toda e qualquer alteração na execução do Contrato, proposta pela Comissão de Fiscalização Técnica, submetendo inclusive, se necessário, à análise e autorização das instâncias superiores do HUF;

- Emitir, quando receber os produtos, o(s) Termo(s) de Recebimento de Etapa(s) (TRE);

- Emitir, quando aprovados os produtos, o(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo(s) (TRD);

- Avaliar qualquer alteração contratual, emitindo parecer com a análise de alteração;

- Avaliar/autorizar sanções à CONTRATADA, quando indicado pela Comissão de Fiscalização Técnica por conta de falhas na execução dos serviços e de acordo com o estabelecido nos Quadros 10 e 11 do item 14 do Termo de Referência.

II - Cabe à Comissão de Fiscalização Técnica:

- Elaborar parecer técnico de recebimento dos produtos, para subsidiar aprovação da(s) Nota(s) Fiscal(is);

- Emitir, o mais breve possível, Parecer Técnico com observações referentes às revisões encaminhadas pela CONTRATADA, respeitando os prazos para devolução dos apontamentos e possíveis correções, que serão contabilizados em dias úteis de retorno de parecer sempre que não houver clara indicação;

- Através de seu representante formalmente nomeado, atestar Nota(s) Fiscal(is) em conjunto com o Gestor do Contrato;

- Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

- Monitorar execução dos serviços e, caso necessário, solicitar aprovação de novo cronograma para o Gestor do Contrato;

- Comunicar, via e-mail ou documento formal, ao Gestor do Contrato e à Contratada sobre eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do Contrato, dos prazos estabelecidos, propondo a solução ou penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- Informar ao Gestor do Contrato, quando necessário, possíveis riscos que possam inviabilizar ou dificultar a execução;

- Prestar, sempre que possível, auxílio à CONTRATADA no que diz respeito ao fornecimento de informações e/ou documentos técnicos pré-existentes de modo a auxiliar na elaboração dos produtos contratados;

- Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;

- Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Contrato;

- Participar das discussões acerca do Programa de Necessidades, a fim de definir-se as diretrizes de projeto e padrão de qualidade pretendido, em sua área específica de atuação;

- Avaliar qualquer alteração contratual, emitindo parecer técnico.

III - Cabe à Comissão de Planejamento e Acompanhamento de Obras:

- Participar das visitas realizadas pela CONTRATADA ao hospital, prestando apoio à Comissão de Fiscalização Técnica do contrato na coleta e apresentação das informações que subsidiarão os projetos e demais documentos (primeira visita - Levantamento de Dados) e colaborando junto à Comissão de Fiscalização Técnica de contrato na análise e validação do Estudo Preliminar (segunda visita);

- Atuar, caso necessário, no apoio junto à Comissão de Fiscalização Técnica do contrato para a análise e aprovação dos documentos entregues nas etapas subsequentes (Projeto Básico de Arquitetura /Legal e Projeto Executivo).

Luiz Alberto Reis Mattos Júnior